



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
CNPJ 07.241.853/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao vereador, servidor efetivo ou ocupante cargo comissionado da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí - PI e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí - PI, que se deslocar à serviço da Câmara Municipal, para outra cidade do território nacional, fará jus a percepção de diárias conforme os valores consignados abaixo:

Interior do estado do Piauí, num percurso de 0Km a 200Km	R\$ 180,00
Percurso superior a 200Km	R\$ 200,00
Fora do Estado do Piauí	R\$ 350,00

Parágrafo Primeiro - Em missão oficial da Câmara Municipal, só fará jus a diária o vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo comissionado, que estiver previamente autorizado pelo presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - O valor da diária em caso de Missão Oficial sofrerá um acréscimo de (cinquenta por cento).

Art. 2º - O valor da diária não poderá superar ao subsídio ou remuneração mensal cabida aos vereadores.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
CNPJ 07.241.853/0001-64

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede e destinadas a indenizar o vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo comissionado das despesas com passagens, alimentação, hospedagem e outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 22 de março de 2021.

Reginaldo Paladino de Aguiar
REGINALDO PALADINO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal